

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 26 /81

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO 'SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e atendendo ao que consta do Processo nº 4.403/81, do Departamento de Administração e Supervisão Escolar, do Centro Pedagógico,

RESOLVE:

Art. 1º - A disciplina Administração Escolar - Fstágio I - ADE 0025, carga semestral de 90 (noventa) horas, 4 (quatro) créditos obrigatória, ao Ourso de Pedagogia - habilitação em Administração Escolar, terá como pre-requisitos as disciplinas Princípios e Métodos de Administração Escolar A - ADE 0018, carga horária de 60 (sessenta) horas, 05 (cinco) creditos, obrigatória, e Princípios e Métodos de Administração Escolar B - ADE 0019, carga horária de 60 (sessenta) horas, 05 (cinco) creditos, obrigatória.

Art. 29 - A disciplina Princípios e Métodos de Supervisão Escolar I ADE 0009, carga horária de 60 (sessenta) horas, 05 (cinco) créditos, obrigatória, do Orso de Pedagogia - habilitação Supervisão Escolar, terá como pre-re quisito a disciplina Didática C - DID 0230, carga horária de 60 (sessenta) horas, 04 (quatro) créditos, obrigatória.

Art. 39 - Fica a Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos autorizada a adotar as providências cabíveis no sentido de a presente resolução entrar em vigor a partir do 19 semestre de 1982.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 1981

Vamagaltas REGINA HELENA MAGALHÃES

NA PRESIDÊNCIA

Mul no. B. O. de. Desembo-81- (no 12)